

LEI Nº 3.324/2021.

Institui o Programa Conhecer Mais Para Cuidar Melhor e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei 135/2021, de autoria da Vereadora Rozângela Maria dos Santos, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Programa Conhecer Mais Para Cuidar Melhor, no Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, com o objetivo de criar um Censo municipal para cadastrar a população Autista e de Pessoas com Necessidades Especiais e suas respectivas famílias, para o acompanhamento contínuo de tratamento, bem como a oferta de uma equipe multidisciplinar especializada e a entrega de medicamentos.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo responsável pelo cadastro no referido Censo.

Art. 2º A equipe multidisciplinar disponibilizada para as pessoas cadastradas no Censo, irá dispor de ao menos um atendimento semanal, mesmo que intercalados de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Único. A equipe multidisciplinar será composta com os seguintes profissionais: Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagoga, Neuropediatra, Nutricionista, Fisioterapeuta.

Art. 3º A entrega dos medicamentos prescritos nos quais o município dispõe através dos Governos, Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser entregue no dia da consulta, na quantidade estabelecida com a prescrição médica.

Art. 4º O cadastramento no Censo deverá ser atualizado semestralmente para fins de endereçamento, prova e identidade dos cadastrados.

Art. 5º Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no Art. 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa Conhecer Mais Para Cuidar Melhor, deverão preencher as seguintes condições.

I – residência no Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE;

II – cadastramento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 27 de agosto de 2021.



FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe